 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas aos critérios de elegibilidade, compromissos e majorações no âmbito das ações infra referidas da medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais», de acordo com o disposto nos respetivos regulamentos de aplicação:

- i. Ação 7.1 «Agricultura Biológica»
- ii. Ação 7.2 «Produção Integrada»
- iii. Ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura»
- iv. Ação 7.4 «Conservação do Solo»
- v. Ação 7.5 «Uso Eficiente da Água»
- vi. Ação 7.6 «Culturas Permanentes Tradicionais»
- vii. Ação 7.7 «Pastoreio Extensivo»
- viii. Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco»
- ix. Ação 7.10 «Silvoambientais»
- x. Ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura»

## 2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO




### 2.1 AÇÃO 7.1 «AGRICULTURA BIOLÓGICA» E AÇÃO 7.2 «PRODUÇÃO INTEGRADA»


Relativamente aos critérios de elegibilidade da ação 7.2 «Produção Integrada», a vinha está excecionada do critério relativo às culturas permanentes, previsto na alínea c) do art.º 12.º do regulamento de aplicação destas ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015.

Para os compromissos previstos no art.º 11.º e no art.º 14 do regulamento de aplicação destas ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, esclarecem-se os seguintes pontos:

#### 2.1.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/2015, de

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small>	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</small> <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	<b>A GESTORA:</b>  <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

9 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do caderno de campo, existindo um modelo para preenchimento (Anexo I), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

Os cadernos de campo devem permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, de cada cultura e de cada lote de animais, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências. Permite, por exemplo, ter informação para o futuro em aspetos como: as datas mais prováveis para os estados fenológicos das culturas; quantidade de água (pelo registo dos gastos) necessária para uma determinada cultura; as ocorrências sanitárias e carências prováveis, facilitando o aprovisionamento em fatores de produção e a calendarização de tarefas; as visitas de controlo e de assistência técnica, bem como as medidas aconselhadas pelo técnico assistente.

Caso o beneficiário assim o pretenda, poderá utilizar cadernos de campo próprios, os quais devem ser produzidos digitalmente em processador de texto ou folha de cálculo. Devem ser apresentados em impressão, podendo os dados introduzidos ser em formato manuscrito em maiúsculas para melhor legibilidade. Estes documentos devem ser apresentados em pasta ou *dossiers* exclusivos.

Os cadernos de campo próprios devem conter a seguinte informação:

- i. Identificação do beneficiário, incluindo nome NIF, NIFAP, morada, contactos, freguesia, concelho, DRAP;
- ii. Identificação do Organismo(s) de Controlo e Certificação e identificação do(s) técnico(s) que prestem assistência técnica;
- iii. Ano a que se refere o caderno de campo; modo(s) de produção efetuado(s) e em que componente(s) (vegetal, animal) com identificação das áreas e cabeças normais (CN) respetivas;
- iv. Uma folha de índice discriminando a lista completa das componentes do caderno de campo e dos tipos de documentos anexados;
- v. As componentes do caderno de campo numeradas de acordo com o índice referido na alínea anterior;
- vi. Os documentos anexados segundo a ordem definida no referido índice.

Dos documentos a anexar é obrigatório constar: cópia de contrato com o OC; boletins de análise de terra, água e material vegetal; faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, (como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros); certificados ou outros documentos emitidos pelo OC. Quando exista efetivo pecuário deve ainda ser anexado o livro de registo das existências e deslocações e o livro de registo de medicamentos.

	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
		<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>			
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>			

De seguida apresentam-se as orientações consideradas suficientes para garantir que a informação mínima exigível está presente nas componentes principais.

No que se refere à **caraterização/planificação da área sob compromisso da exploração**, a mesma pode ser efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de parcelas (e estando anexado o iE), subparcelas e zonas homogêneas definidas (a que se atribui sequência com letras maiúsculas).

Para cada uma destas subunidades deve ser indicado: a área, a textura do solo, o modo de produção [Convencional (CV), Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica (AB), Conversão para AB de 1º ano (C1), Conversão para AB de 2º ano (C2), Conversão para AB de 3º ano (C3)], a cultura/variedade ou casta; a rotação de culturas prevista.

Para cada uma destas subunidades, facultativamente pode ainda ser incluída informação sobre as medidas preventivas previstas no âmbito da fitossanidade [exemplos: bordaduras ervadas (BORD), bandas de compensação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sebes vegetais (SEB), variedades resistentes (RES), podas de arejamento (P.AR), introdução de auxiliares (I.AUX), etc.] e as práticas prioritárias previstas para Conservação do Solo [exemplos: enrelvamento (ENR), mobilização mínima (M.MÍN), sementeira direta (SEM.D), curvas de nível (C.NÍV), cobertura vegetal do solo (COB), etc.]

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogêneas. A zona homogênea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:


- i. No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, exposição, idade das árvores/arbustos e técnicas culturais;
- ii. No caso das culturas anuais, no conjunto das parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, declive, drenagem e passado cultural.

Numa mesma zona homogênea não podem coexistir área em conversão e área em produção biológica.

Cada zona homogênea deve ser identificada na coluna "Zona Homogênea" por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes. A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Quando existe **efetivo pecuário**, a caracterização do mesmo é efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de espécies/raças, os grupos homogêneos definidos, o modo de produção, o nº de cabeças (naturais e normais), o plano alimentar, incluindo parcelas pastoreadas (por tipos: pastagem permanente, superfície

	GOVERNO DE PORTUGAL		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A 5.ª ação rural nas zonas rurais	<b>A GESTORA:</b>  	Versão 02 15.03.2017
						<b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 3 de 64

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

forrageiras a temporária) e tipos de alimentos e quantidades (incluindo forragens, alimentos compostos e outras matérias primas); e ainda finalidade da produção.

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O grupo homogéneo deve ser delimitado com base: grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, as mesmas podem constituir o mesmo grupo homogéneo.

Num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo Homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.


É obrigatório existir um **registo das intervenções efetuadas nas atividades vegetais**. Este registo poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções (por exemplo: quadro de fertilizações, quadro de operações culturais, quadro de tratamentos fitossanitários, quadro de estimativa de riscos, etc.). Deve ser sempre assegurada uma estrita ordem cronológica dentro do quadro ou quadros. Deve ainda estar indicada a zona homogénea a que se referem os registos e a variedade ou cultura realizada, a área, o tipo de rega, caso exista e a situação no que se refere à conversão ao modo de produção biológico.

Intervenções a registar na lista única ou em listas distintas: operações culturais de controlo de infestantes; irrigação e fertirrigação; fertilização; tratamento fitossanitário.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, o estado fenológico, no caso de uma só cultura (por exemplo: perene, cultura arvense), ou cultura, no caso de culturas hortícolas, a justificação da operação, a estimativa do risco (no caso de colocação de armadilhas de monitorização, indicar a sua localização através do n.º de parcela) no caso dos tratamentos fitossanitários.

Não sendo obrigatório recomenda-se que se registre o responsável pela intervenção e o n.º de horas. Note-se que o registo do responsável pela aplicação de produtos fitossanitários e a respetiva assinatura são obrigatórios desde 2010, devendo existir uma coluna para efetuar este registo.

No caso de rega diária com dotações constantes, basta indicar apenas as datas do início e do término e as alterações intermédias dos débitos. As dotações de rega também estão sujeitas a justificação. Não sendo

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	
<p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>		
<p><b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b></p>		

obrigatório, recomenda-se que sejam anotados o nome do operador e/ou aplicador e registada a área trabalhada e a duração da tarefa em horas ou em dias.

Devem ainda ser registadas as visitas do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (com nome e rubrica do técnico assistente e/ou do técnico do organismo de controlo).

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).



Quando existe **efetivo pecuário** é obrigatório existir um registo das diferentes intervenções, que poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado, ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções, devendo ser assegurado uma ordem cronológica dentro de cada lista ou listas. Deve ainda estar indicado o grupo homogéneo a que se referem os registos e a espécie animal.

Intervenções e ocorrências a registar na lista única ou em listas distintas:

- i. Alteração do número de animais: registar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações;
- ii. Tipo de alimentação fornecida e quantificação: Registar apenas as alterações ocorridas, isto é, o início de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes;
- iii. Operações Gerais e Gestão de efluentes como por exemplo: cortes de cauda, tosquiás, estabulação, arganéis, cortes de bicos, manutenção de estruturas, períodos de acesso a áreas de movimentação livre;
- iv. Controlo Sanitário (método/medida de controlo sanitário, produto e/ou substância ativa, posologia e quantificação). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos, ou para o Plano de Profilaxia Médica e Sanitária.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, a justificação da intervenção, o tipo de intervenção efetuado, com a devida quantificação sempre que aplicável e o número de animais. Não sendo obrigatório, recomenda-se o registo do responsável (operador ou tratador) pela intervenção e n.º de horas trabalhadas.

Devem ser igualmente registadas as visitas do médico veterinário e do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (nome e rubrica, no caso dos dois últimos).

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural Agriculture and Rural Development</p>	<p><b>A GESTORA:</b></p>	<p>Versão 02 15.03.2017</p>
			<p><b>Gabriela Freitas</b></p>	<p>Pág. 5 de 64</p>

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

Neste(s) quadro(s), sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão. Por exemplo, remeter para consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações.

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).

É também obrigatório o **registo de aquisições e/ou entradas** de todos os fatores de produção, aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc. e devem ser designados pelo seu nome comercial. Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado na coluna “Produto” ou na coluna “Observações”.

Desse registo deve constar: data; tipo de produto; quantidade (e unidade); origem - identificar a origem quando o produto é proveniente do exterior da exploração devendo ser indicado o fornecedor, a exploração, a região e o país. Este registo é facultativo quando a origem esteja explícita em documento anexo; destino – identificar o local ou animais da unidade a que se destina: parcela, zona/lote homogéneo, transformação, armazém, etc.

Para facilitar a identificação, pode-se assinalar os documentos de compra com números sequenciais e colocar esse nº junto de cada registo deste anexo.

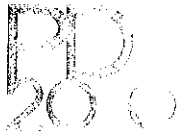
Em alternativa a este registo pode-se utilizar um inventário trimestral para cada categoria de fatores de produção (produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc.) onde se inscreve o nome comercial e a quantidade (unidade). Este inventário deve ainda conter os campos para indicação das datas em que se efetuam atualizações.

É obrigatório apresentar um **plano de fertilização**, no qual se pretende que o beneficiário apresente a estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análises e nas produções esperadas. Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O plano de fertilização deve conter a seguinte informação para cada zona homogénea:

- i. Correções do solo (ex.: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha) - indicar o produto, a quantidade (e unidade) utilizada por hectare, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento, o N fornecido por hectare e eventuais observações sobre práticas implementadas que visem a melhorias do estado de fertilidade do solo;
- ii. Fertilização Azotada - a fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes e no seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários.

O azoto necessário será igual ao “Consumo estimado” menos os “Fornecimentos involuntários (kg N/ha)”, calculando-se o consumo estimado da cultura (kg N/ha) para o nível de produção esperada (considerando

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	
<p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>		
<p><b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b></p>		

no caso de hortícolas a cultura mais exigente) e calculando-se os fornecimentos involuntários (kg N/ha) como soma das seguintes frações:

- a. Azoto proveniente da mineralização da MO do solo (kg N/ha),
  - b. Azoto proveniente das correções orgânicas (kg N/ha),
  - c. Azoto proveniente de adubos verdes (kg N/ha),
  - d. Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha);
- iii. Fertilizantes previstos para aplicação - deve ser registado o produto aplicado, a quantidade (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento.

No anexo relativo ao **plano de boas práticas de higiene**, devem ser descritas, de forma sucinta, as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável, e o período de aplicação.

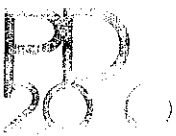
Os parâmetros a considerar são:

- i. Controlo de entrada na exploração: veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfeção), pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras), animais (ex.: barreira física /limites);
- ii. Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte: produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção, centro de lavagem e desinfeção (se utilizado);
- iii. Controlo de animais domésticos e selvagens: controlo de roedores e/ou de insetos;
- iv. Controlo da qualidade da água: proveniência / renovação, plano de análise de águas;
- v. Controlo da armazenagem dos alimentos;
- vi. Limpeza, lavagem, desinfeção e manutenção de alojamentos e equipamentos: lavagem e desinfeção de instalações, limpeza de equipamentos, vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens);
- vii. Remoção de camas e dejetos: periodicidade, destino (espalhamento, compostagem, outros).

O **plano de reprodução** aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos.

Neste anexo deve ser apresentada a seguinte informação para cada espécie ou grupo homogéneo:

- i. Maneio reprodutivo - indicar se os cruzamentos são indeterminados, de linha pura (indicando nesse caso a raça), ou industriais (indicando nesse caso a Raça do pai e a Raça da mãe).

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>2020</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

- ii. Fêmeas – indicar os critérios para estabelecimento dos lotes, o método reprodutivo, a proporção de cobertura por época, ajustamento, ou não da época de partos; a época de cobertura/inseminação; a longevidade reprodutiva máxima, a época de reinício da reprodução após o parto; a forma de assistência pós-parições e a forma de renovação do efetivo reprodutor.
- iii. Machos – Indicar os critérios de renovação do efetivo reprodutor, a idade para o início da atividade reprodutiva, o peso e condição corporal mínima no início do ciclo de cobrições e, para os animais de linha pura, a avaliação da aptidão para a reprodução.

### 2.1.2 Densidades de culturas permanentes

No caso de culturas permanentes, para além das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º e no n.º 3 do art.º 14.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, os beneficiários dos apoios referidos, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Figueira-da-Índia (*Opuntia ficus*) - 1.000 cladódios (palmas) por ha;
- ii. Medronheiro – 400 plantas por ha;
- iii. Mirtilos – 1.000 plantas por ha.

No caso da Agricultura Biológica são ainda considerados elegíveis os pomares de pinheiro manso para produção de pinhão e de castanheiro, em produção. Neste caso para além das densidades mínimas anteriormente definidas e das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º, da Portaria n.º 25/2015, os beneficiários, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Pinheiro manso – 60 árvores por ha;
- ii. Castanheiro – 60 árvores por ha.


### 2.1.3 Formação específica homologada

Para cumprimento do compromisso previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, da Portaria supra citada, os beneficiários devem concluir, no prazo de um ano após o início do compromisso<sup>1</sup>, formação específica homologada. Sobre este assunto esclarece-se que:

- i. O beneficiário, individual ou coletivo, pode delegar a formação em terceiros, desde que exista um vínculo contratual entre ambos (contrato laboral), que deve ser apresentado aquando da formalização da

<sup>1</sup> Para os compromissos iniciados em 2015, o prazo para a conclusão da formação específica homologada previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, foi derogado até 30 de abril de 2017.



 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>2014-2020</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

candidatura no Pedido Único (PU).


O conceito de contrato laboral, é o conceito geral, ou seja qualquer tipo de contrato de trabalho correspondente a um documento escrito onde consta o vínculo assumido entre o funcionário e a entidade patronal, em que o primeiro se compromete a prestar os seus serviços ao segundo, mediante o pagamento acordado. No caso de o trabalhador já possuir a formação específica, tal deve ser referido e apresentado o respetivo certificado. Caso não exista contrato redigido entre as partes, é aceite o extrato de remunerações da entidade patronal, onde conste a identificação do trabalhador.

Os contratos de avença não são considerados, como contratos de trabalho, para efeitos da delegação do compromisso da formação específica homologada.

- ii. No caso de sociedades, o compromisso relativo à formação específica homologada, pode ser assegurado pelo sócio gerente, pelos seus funcionários (pessoas com quem exista um vínculo contratual) ou por um sócio que não o gerente desde que este último delegue essa competência.
- iii. No caso das heranças, o compromisso da formação específica homologada é assegurado pelo responsável técnico, que poderá ser o cabeça de casal ou qualquer herdeiro.
- iv. No caso de agricultura familiar, o compromisso da realização da formação específica homologada, pode ser assegurado por um membro do agregado familiar. Genericamente entende-se agricultura familiar como a prática da agricultura, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar e considera-se como membro do agregado familiar, o cônjuge, os parentes em linha reta (filho/pai; avô/neto; bisavô/bisneto e vice-versa) e os parentes em linha colateral até ao 2.º grau (irmão), ou membros declarados como dependentes em sede de IRS do beneficiário.

Nestes casos deve ser efetuada uma declaração em que o beneficiário delega a responsabilidade da aquisição de formação no elemento do agregado familiar, declaração, declaração essa que deve incluir os seus elementos identificativos e do representante, bem como qual o grau de parentesco. No caso de o representante já possuir a formação específica, tal deve ser referido na declaração e apresentado o respetivo certificado

- v. O compromisso da formação específica homologada pode também ser assegurado por um procurador legalmente constituído. Que assuma a gestão integral da exploração agrícola, seja ela em nome individual ou em nome coletivo. Nestas situações, o procurador deve estar devidamente identificado junto do IFAP (Identificação do Beneficiário).
- vi. Caso terceiros seja uma pessoa colectiva, no contrato de prestação de serviços tem que estar referido que a entidade assume a execução de todas as operações culturais e não apenas a aplicação de fitofármacos. À semelhança do exigido na delegação em terceiros singulares, a assunção da obrigação de


 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

aquisição de formação específica deverá ser assegurada por técnico da entidade prestadora de serviços. Para o efeito de delegação da responsabilidade de aquisição de formação específica homologada, são excluídos os contratos de prestação de serviços celebrados no âmbito da Assistência Técnica, para efeito do disposto no n.º 1, do artigo 17.º, da portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro.

- vii. Ficam excecionados da formação específica homologada, os beneficiários ou as pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que sejam detentores de licenciatura em ciências agrárias na área da produção agrícola, pecuária ou agropecuária (incluindo engenharia zootécnica), ou cursos de nível IV, V ou equivalente, de que tenha resultado a aquisição de competências, respetivamente na área da Produção Integrada e Agricultura Biológica. Também ficam excecionadas da formação específica, os licenciados em ciências veterinárias, caso se candidatem a medidas na área animal. Nestas situações não é necessário solicitar parecer da Autoridade de Gestão ou de qualquer outra entidade com competências na matéria (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) sobre os *Curriculum Vitae* dos beneficiários para efeitos da validação da formação.
- viii. Relativamente a graus académicos obtidos no estrangeiro, para efeitos da exceção do compromisso da formação específica homologada referida na alínea anterior, é necessário que o beneficiário solicite previamente o reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro, ao grau atribuído pelas instituições do ensino superior portuguesas, conforme definido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 Outubro. A solicitação do reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro deve ser efetuada junto das entidades referidas no Decreto-Lei n.º 341/2007, acompanhado pelos documentos aí mencionados.

Para cumprimento do compromisso da formação específica homologada deverão ser frequentadas as seguintes ações de formação:

- i. Para a operação 7.1.1 «Conversão para a Agricultura Biológica» deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR com base na UFCD 6290 (50 horas), isto é «Modo de Produção Biológico» e equivalente ao curso «Modo de Produção Biológico – Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR.
- ii. Para a ação 7.2 «Produção Integrada», deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR, sendo aceites as seguintes formações:
- a) Formação com base na UFCD 6289 (50 horas) «Modo de Produção Integrado», publicada a 8 de dezembro de 2016, e equivalente ao curso de «Modo de produção integrado geral - MPI Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR;

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

- b) Formação realizada até 08 de dezembro de 2016, com base na UFCD 6289 (25 horas) «Proteção Integrada e Produção Integrada», acrescida do curso relativo à cultura/espécie animal mais importante para a exploração agrícola em causa, que poderá ser de 25 ou de 50 horas
- c) Ainda neste âmbito, os agricultores que demonstrem possuir curso de Produção Integrada de uma dada cultura ou espécie homologado pelo MAFDR, com carga horária igual ou superior a 50 horas, ficam isentos de realizar outra formação respetivamente para outra cultura ou para outra espécie.

Assim, qualquer uma das modalidades de formação frequentadas pelo candidato é considerada elegível para efeitos do compromisso da formação homologada ação 7.2 «Produção Integrada».

#### 2.1.4 Assistência Técnica - Majoração

Para efeitos da majoração no apoio prevista no n.º 1 do art.º 17.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, é necessária a existência de um contrato de assistência técnica. O contrato celebrado entre beneficiário e a associação de agricultores, ou organização de produtores, ou cooperativas deverá conter a seguinte informação:

- i. Identificação de ambas as partes (NIF)
- ii. Identificação dos técnicos que irão prestar a assistência técnica (NIF)
- iii. Identificação da exploração e modo de produção praticado
- iv. Data de início do contrato de assistência técnica
- v. Quando o beneficiário recorreu a assistência técnica desde data anterior à da formalização do contrato, a minuta do mesmo deve incluir uma cláusula, a discriminar a data de início desse serviço de assistência técnica.




#### 2.1.5 Alteração de Candidatura


A transição prevista no n.º 4 do art.º 21.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, apenas é possível se o beneficiário transitar a totalidade dos compromissos da ação 7.2 «Produção Integrada» para a ação 7.1 «Agricultura Biológica».

## 2.2 AÇÃO 7.3 «PAGAMENTOS REDE NATURA»

### 2.2.1 Plano de gestão de pastoreio de baldio

Para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Peneda-Gerês» - «Gestão

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas regiões	<b>A GESTORA:</b>  <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
			Pág. 11 de 64

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

do pastoreio em áreas de baldio», previsto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, o beneficiário é obrigado a possuir um plano de gestão de pastoreio de baldio para a superfície candidata, aprovado pelo ICNF, existindo um modelo para preenchimento (Anexo III), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IV) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

## 2.2.2 Registo de atividades

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Montesinho-Nogueira»; «Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e vale do Côa» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e c) do art.º 24.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo V e VI), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Castro Verde» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e d) do art.º 25.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.




O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e e) do art.º 26.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VIII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.


## 2.3 AÇÃO 7.4 «CONSERVAÇÃO DO SOLO»

### 2.3.1 Lista das culturas dicotiledóneas

Para efeitos do cumprimento do compromisso opcional previsto na alínea b) do art.º 12.º do regulamento de aplicação, aprovado pela Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, apresenta-se de seguida a lista de culturas dicotiledóneas:

- i. Colza;
- ii. Ervilha;

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b>	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i>	<b>A GESTORA:</b>   <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 12 de 64

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

- iii. Fava;
- iv. Grão-de-bico;
- v. Linho;
- vi. Tremçoço;
- vii. Outras leguminosas secas.

Para efeitos do compromisso opcional suprarreferido, as culturas identificadas apenas são elegíveis como culturas estremes.

## 2.4 AÇÃO 7.5 «USO EFICIENTE DA ÁGUA»

### 2.4.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo X), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo XI) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

No caso de acumular o apoio previsto na ação 7.5 «Uso Eficiente da Água», com o apoio previsto na ação 7.1 «Agricultura Biológica» ou com o apoio da ação 7.2 «Produção Integrada», o registo de atividades poderá ser efetuado mediante o preenchimento do caderno de campo previsto para estas ações, de acordo com o modelo de preenchimento (Anexo I) e as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) já referidos anteriormente e também disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.



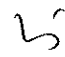
No registo de atividades, aquando do preenchimento da folha relativa ao Calendário de rega, o beneficiário deve ter em atenção:

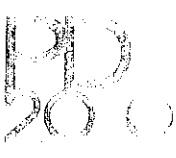
- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

## 2.5 AÇÃO 7.6 «CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS»

### 2.5.1 Culturas Permanentes Tradicionais - Densidades

Para efeitos do cumprimento do compromisso relativo às densidades da operação 7.6.1 «Culturas Permanentes Tradicionais» previsto na alínea d) do art.º 30.º da Portaria n.º 50/2015 de 25 de fevereiro, esclarece-se que no Anexo VII dessa Portaria, no que diz respeito às densidades do pomar tradicional do Algarve, o misto de culturas

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small>	 <small>UNIÃO EUROPEIA</small> <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</small> <small>A Europa cresce nas zonas rurais</small>	<b>A GESTORA:</b>  <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
			Pág. 13 de 64

 <b>PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

permanentes definidas (alfarrobeiras, amendoeiras, figueiras) pode incluir oliveiras, desde que as espécies fruteiras sejam dominantes.

## 2.6 AÇÃO 7.7 «PASTOREIO EXTENSIVO»

### 2.6.1 Lista das culturas melhoradoras

Decorrente da alteração da definição de erva ou outras forrageiras herbáceas, publicadas no Despacho Normativo n.º 1-B/2016, de 11 de fevereiro, para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.7.2 «Manutenção de Sistemas Agrosilvopastoris sob Montado» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 50/2015 de 25 de fevereiro, são consideradas culturas melhoradoras, as consociações de gramíneas com luzerna, tremocilha, tremoço, trevo, e outras leguminosas forrageiras, como a biserrula e a serradela, desde que as leguminosas representem mais de 30% da consociação.

## 2.7 OPERAÇÃO 7.8.1 «MANUTENÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES EM RISCO»

### 2.7.1 Substituição do efetivo pecuário

No âmbito da Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco», cujo regulamento de aplicação é aprovado Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, a comunicação da substituição de animais deve ser efetuada no prazo estipulado na Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro.

## 2.8 AÇÃO 7.10 «SILVOAMBIENTAIS»

### 2.8.1 Galerias Ripícolas - Normativo




Para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.10.2 «Manutenção de galerias ripícolas» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 58/2015 de 2 de março a Orientação Técnica Específica elaborada pelo ICNF, I.P. encontra-se disponível no seguinte *link*:

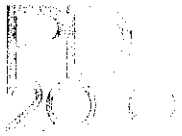
[http://www.icnf.pt/portal/florestas/foflo/pdr2020/resource/doc/otegripicola\\_2fev2015](http://www.icnf.pt/portal/florestas/foflo/pdr2020/resource/doc/otegripicola_2fev2015)

## 2.9 Ação 7.12 «APOIO AGROAMBIENTAL À APICULTURA»

### 2.9.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea d) do art.º 68.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento da documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola,

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa cresce nas zonas rurais</i>	<b>A GESTORA:</b>  <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
		Pág. 14 de 64	

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

nomeadamente do preenchimento do Modelo 507/DGAV – Boletim do apiário, onde deverão ser registadas as ações de manejo e o registo de medicamentos e do Modelo 488/DGV – Comunicação de deslocação de apiários (quando aplicável).

No âmbito da ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura», todos os beneficiários estão obrigados ao **preenchimento da referida documentação, independentemente da localização dos apiários.**

A documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola, encontra-se disponível no seguinte *link*:

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18591&generico=18592&cboui=18592>



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

## GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

### ANEXO I

### CADERNO DE CAMPO

#### IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____	NIFAP: _____	Ano _____
Morada: _____	Cód. Postal _____	
Localização: Concelho _____ Freguesia _____		
Telef. _____ Fax _____ Telem. _____ Email _____		
SEDE		
Morada: _____	Cód. Postal _____	
Telef. _____ Fax _____ Telem. _____ Email _____		
PROMOTOR DA CANDIDATURA		
Cargo: _____		
Nome: _____	NIFAP: _____	
Morada: _____	Cód. Postal _____	
Telef. _____ Fax _____ Telem. _____ Email _____		

<b>PRODUÇÃO EM AB:</b>	Vegetal <input type="checkbox"/>	Pecuária <input type="checkbox"/>	Transformação <input type="checkbox"/>	ÁREA TOTAL (ha) _____
<b>PRODUÇÃO EM PRODI:</b>	Assistência técnica <input type="checkbox"/>	Técnico assistente (AB) <input type="checkbox"/>	Área em AB (ha) _____	Área em conv. (ha) _____
<b>USO EFICIENTE DA ÁGUA:</b>	Vegetal <input type="checkbox"/>	Pecuária <input type="checkbox"/>	Transformação <input type="checkbox"/>	Área em PRODI (ha) _____
	Assistência técnica <input type="checkbox"/>	Técnico assistente (PRODI) <input type="checkbox"/>	Área regada (ha) _____	Título de regante n.º _____
	Regante de Classe A <input type="checkbox"/>	Regante de Classe B <input type="checkbox"/>	Entidade reconhecedora _____	
<b>VISITAS DE RECONHECIMENTO</b>				
	Data _____	Visto do técnico do reconhecimento: _____		Carimbo da entidade reconhecedora _____
	Data _____	Visto do técnico do reconhecimento: _____		Carimbo da entidade reconhecedora _____



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nos nossos rurais

A GESTORA:

  
Gabriela Freitas

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 16 de 64







GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ZONA HOMOGÉNEA  CONVERSÃO C1  C2  C3  ÁREA (ha)  MÉTODO DE REGA

CULTURA/GRUPO  VARIETADE (lentosas)/CULTURAS (hortícolas)

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT.INFESTANTES	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	TRATAMENTO FITOSSANITARIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc)	Praga, Doença, Fauna auxiliar	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sementeira, Plantação	Débit/dia Dotação de rega	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial	Meio de luta Produto comercial	Colheita Designação do produto Tipo de embalagem	Operador /aplicador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)
Estado fenológico ou cultura hortícola (1)	Quantificação Armadilha /contagens Observação visual (2)	Quantificação Herbicida Quantificação	Fertilizante Quantificação (3)	Espécies (ad.verde) Quantificação	Quantificação (concent./dose / quantidade calda)	Quantificação Lote nº / Destino	Área trabalhada Nº horas (4)	
Observações								
Observações								
Observações								

(1) No caso de uma só cultura (ex.: perene, cultura anuais), identificar o estado fenológico, no caso de várias culturas por zona homogénea (ex.: hortícolas), identificar apenas a cultura.  
 (2) No caso de colocação de armadilhas de monitorização, indicar a sua localização através do nº de parcelas, ou campo, identificação.  
 (3) No caso de rega cíclica com dotações constantes basta indicar apenas as datas do início e do término e as alterações, intermédias dos séculos. As dotações de rega também estão sujeitas a justificação.  
 No caso de ser beneficiário do apoio uso eficiente da água apenas deve ser preenchido no campo de irrigação, uma vez que a informação da irrigação é preenchida no ANEXO V - CALENDÁRIO DE REGA.  
 (4) Quando o técnico organismo de controlo (OC) ou a entidade reconhecida de registo de produtos fitofarmacêuticos (RPF) ou o técnico de assistência técnica (AT) deve registar as recomendações na linha "Observações", ou remeter para anexo. Apenas o registo do nome e a rubrica dos técnicos do OC, do AT e do ERR (este último, se aplicável) são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.



**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT.INFESTANTES	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	TRATAMENTO FITOSSANITARIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período) Estado fenológico ou cultura hortícola (1);	Motivo (Estado do solo, infestantes, Factor climático, etc) Quantificação	Praga, Doença, Fauna auxiliar Quantificação Armadilha (contagens) Observação visual (2)	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sementeira, Plantação Equipamento Herbicida Quantificação	Débito/dia Dotação de rega Fertilizante Quantificação (3)	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial Espécies (ad.verde) Quantificação	Melo de luta Produto comercial Quantificação (concent./dose / quantidade calda);	Colheita Designação do produto Tipo de embalagem Quantificação Lote nº / Destino	Operador/aplicador Técnico /AT / OC Informe e rubrica; Área trabalhada Nº horas (4)
Observações								
Observações								
Observações								
Observações								

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

ESPECIE ANIMAL: \_\_\_\_\_ GRUPO HOMOGÉNEO: \_\_\_\_\_

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ALTERAÇÃO Nº ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico	Motivo (Doc. justificativo)	Silagem, Feno-silagem, Forragem, Alimento composto (composição) Aditivos, Pastagens	Tipo intervenção (3) Tipo efluente	Método, Medida Produto / S. activa	Designação do produto Tipo de embalagem	Operador / tratador Técnico / AT / OC (nome e rubrica)
Animais alvo	Quantificação	Quantificação Nº total catural (1)	Quantificação Parcela/ Zona homogénea (2)	Material / equipam. Destino Quantificação	Posologia Quantificação (4)	Quantificação Lote nº / Destino	Nº animais / Nº horas (5)
Observações							
Observações							
Observações							

(1) Registrar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações.  
 (2) Registrar apenas as alterações ocorridas, isto é, o início de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anormalmente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes.  
 (3) Exemplos de operações gerais: cortes de cauda, tosquias, esterilização, argamês, cortes de bicos, manuseio de estruturas, períodos de acesso a áreas de movimentação livre.  
 (4) Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos Veterinários e Planos de Sanidade. Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos Veterinários e Planos de Sanidade.  
 (5) Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve referir na linha "Observações". O técnico de assistência técnica (AT) deve registar as recomendações na linha "Observações", ou remeter para anexos. Apenas o registo do nome e a rubrica dos técnicos do OC e de AT são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.

REGISTO ANIMAL/ PÁG Nº \_\_\_\_\_

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ALTERAÇÃO Nº ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico	Motivo (Doc. justificativo)	Silagem; Feno-silagem; Forragem; Alimento composto (composição) Aditivos; Pastagens	Tipo intervenção (3) Tipo efluente	Método; Medida Produto / S. activa	Designação do produto Tipo de embalagem	Operador / tratador Técnico / AT / OC (nome e rubrica)
Animais alvo	Quantificação	Quantificação Nº total catual (1)	Quantificação Parcela/ Zona homogénea (2)	Material / equipam. Destino Quantificação	Posologia Quantificação (4)	Quantificação Lote nº / Destino	Nº animais / Nº horas (5)
Observações							
Observações							
Observações							
Observações							

REGISTO ANIMAL/ PÁG Nº







**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE**

Descrever sucintamente as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável. O agricultor deve apresentar um plano contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

PARÂMETRO	MEDIDAS HIGIOSANITÁRIAS E DE BIOSEGURANÇA PREVISTAS	PERÍODO
Controlo de entrada na exploração		
Veículos (ex.: rodilúvio, arcsos de desinfeção)		
Pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras)		
Animais (ex.: barreira física /limites)		
Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte		
Produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção		
Centro de lavagem e desinfeção (se utilizado)		
Controlo de animais domésticos e selvagens		
Controlo de roedores e/ou de insectos		
Controlo da qualidade da água		
Proveniência /renovação		
Plano de análise de águas		
Controlo da armazenagem dos alimentos		
Limpeza, lavagem, desinfeção e manutenção de alojamentos e equipamentos		
Lavagem e desinfeção de instalações		
Limpeza de equipamentos		
Vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens)		
Remoção de camas e dejectos		
Periodicidade		
Destino (espalhamento, compostagem, outros)		



PROGRAMA DE  
DESenvolvimento  
RURAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

Especie ou lote homogêneo

O agricultor deve apresentar um plano de reprodução contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

**MANEIO REPRODUTIVO**

Cruzamentos indeterminados  Cruzamentos de linha pura  Raça:

Cruzamento industrial  Raça do pai

Raça da mãe

**FÊMEAS**

1. Critério para estabelecimento de lotes (Ponto 7 da norma técnica Prodi)	Idade	Estado reprodutivo	Finalidade produtiva	Utilização de parcelas, instalações	Raça
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

2. Método reprodutivo (Ponto 7 da norma técnica Prodi)	Cobrição	Transplante de embriões	Inseminação artificial
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

3. Proporção de cobrição por época (n.º fêmeas por macho reprodutor)	4. Época de partos ajustada	5. Melhor preço de mercado	6. Recursos alimentares	7. Melhor fertilidade	8. Recursos humanos
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

5. Época de cobrição/inseminação

6. Longevidade reprodutiva máxima

7. Reinício da reprodução após o parto

**8. Assistência pós-partos**

Ajuda e cuidados no recém-nascido

Assistência no puerpério da fêmea

11. Renovação do efetivo reprodutor

Do efetivo provenientes da exploração

Adquiridos no exterior da exploração

**MACHOS REPRODUTORES**

1. Renovação do efetivo reprodutor

Do efetivo provenientes da exploração

Adquiridos no exterior da exploração

2. Idade para início da atividade reprodutiva

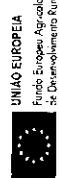
3. Peso e condição corporal mínimo no início do ciclo de cobrições

4. Avaliação da aptidão para a reprodução (apenas para animais de linha pura e deve ser resultante da respetiva informação do LCI/RZ:

**OBSERVAÇÕES:**



GOVERNO DE PORTUGAL



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
LEADER 2014-2020

**A GESTORA:**

Gabriela Freitas

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 26 de 64



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

±

ZONA HOMOGÉNEA  N.º DO CONTADOR

AREA (ha)  REGA - LEITURA DO CONTADOR ANTES DA 1.ª REGA (m3)

CULTURA  MÊS:  SEMANA N.º:

EFICIÊNCIA DE REGA:

CAPACIDADE UTILIZÁVEL:  m<sup>3</sup> / m<sup>2</sup>

RESERVA FACILMENTE UTILIZÁVEL:  m<sup>3</sup> / m<sup>3</sup>

DATA	SEG. 1 JUN	TER. 2 JUN	QUA. 3 JUN	QUI. 4 JUN	SEX. 5 JUN	SAB. 6 JUN	DOM. 7 JUN
DIA DO CICLO VEGETATIVO							
PROFUNDIDADE RADICULAR (m)							
CAPACIDADE DE CAMPO (mm)							
TEOR CRÍTICO CULTURAL (mm)							
TEOR DE ÁGUA DO SOLO - INÍCIO (mm)							
ET0 (mm)							
KC							
ETC (mm)							
PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)							
VARIAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO (mm)							
TEOR DE ÁGUA DO SOLO - SEM REGA (mm)							
LEITURA DA Sonda (% ou kPa) <sup>(1)</sup>							
LEITURA DA Sonda (mm) <sup>(1)</sup>							
FOLGA PARA PRÓXIMA REGA (mm)							
REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m3)							
REGA - DOSE TOTAL APLICADA (mm)							
REGA - DOSE ÚTIL (mm) - APOS REGA							
TEOR DE ÁGUA DO SOLO (mm)							
PERDA DE ÁGUA (GRUVA OU REGA EXCESSIVA)							

(1) A ser preenchido apenas por regantes da classe A.

ANEXO V / PÁG N.º



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR



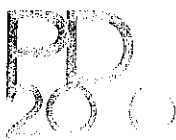
UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais

A GESTORA:

*5*  
**Gabriela Freitas**

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 27 de 64

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

## ANEXO II

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO

O caderno de campo, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos, quer no âmbito do controlo, quer no âmbito da assistência técnica à exploração, devem ficar registadas e rubricadas no caderno de campo.

O caderno de campo é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 – Identificação do Beneficiário;
- ii. Folha 2 - Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração;
- iii. Folha 3 - Caracterização do Efetivo Pecuário sob compromisso na exploração;
- iv. Folhas 4 e 5 - Registos da Componente Vegetal;
- v. Folha 5 e 6 - Registos da Componente Animal;
- vi. Anexo I – Registo de Aquisições/Entradas;
- vii. Anexo II- Plano de Fertilização;
- viii. Anexo III - Plano de Boas Práticas de Higiene;
- ix. Anexo IV - Plano de Reprodução;
- x. Anexo V - Calendário de Rega.


As folhas do caderno de campo podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

#### **FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; modo de produção praticado e identificação do OC.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água" para além do preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração deve ser preenchida a informação relativa à classe de regante e identificação da ERR.

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small>	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</small> <small>A Europa Investe no seu futuro</small>	<b>A GESTORA:</b> 	Versão 02 15.03.2017
		<b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 28 de 64

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

## FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- a. No caso das **culturas arbóreas e arbustivas**, no conjunto de parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia e exposição, à idade plantas e às práticas culturais;
- b. No caso das **culturas anuais**, no conjunto das parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia, ao passado cultural e às práticas culturais.

Por exemplo, uma mesma zona homogénea, para efeitos de registo no presente caderno decampo,

- i. Não deve contemplar conjuntamente área em conversão e área em produção biológica;
- ii. Pode incluir uma vinha com várias castas, desde que as outras características dominantes sejam uniformes e a finalidade da produção seja a mesma (uva para vinho ou uva de mesa).

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

As notas (1) a (8) ao quadro “Caracterização/planificação da área sob compromisso da exploração” fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.


## FOLHA 3 - CARACTERIZAÇÃO DO EFECTIVO PECUÁRIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O **Grupo Homogéneo** deve ser delimitado com base:

- a. Grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

 <b>GOVERNO DE PORTUGAL</b> <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</small>	 <b>UNIÃO EUROPEIA</b> <small>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</small> <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	<b>A GESTORA:</b> 	Versão 02 15.03.2017
		<b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 29 de 64

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	
<p><b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b></p>		

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, pode ser considerado grupo homogéneo neste caderno de campo.

Por exemplo, num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

As notas (1) e (2) ao quadro "Caracterização do efetivo pecuário sob compromisso na exploração" fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento

#### **FOLHA 4 E 5 - REGISTOS DA COMPONENTE VEGETAL**

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção" ou coluna "Estimativa do risco").

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega (ex.: tensiómetro). De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.




As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".


Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: podadores, operadores de máquinas, aplicadores), a áreas trabalhadas e à duração da tarefa, sendo importantes sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

As notas (1) a (4) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

#### **FOLHA 6 E 7 - REGISTOS DA COMPONENTE ANIMAL**

O quadro relativo à componente animal destina-se aos registos do tipo de intervenção efetuado e da respetiva da

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural Agriculture in the Future</p>	<p><b>A GESTORA:</b></p> <p></p> <p><b>Gabriela Freitas</b></p>	<p>Versão 02 15.03.2017</p>
			<p>Pág. 30 de 64</p>	

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

justificação, com a devida quantificação, sempre que aplicável.

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira para a descrição da operação, a segunda para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

Nestas folhas, sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão.

Por exemplo, a coluna “Alteração do N.º de Animais” poderá indicar apenas o n.º total de nascimentos e de mortes que ocorreram durante um período definido (15 dias ou um mês).

No caso de bovinos, remeter a consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações, que contém o registo desta informação para este período de tempo.

A coluna referente a “Visitas e Intervenientes” deverá ser preenchida com o nome do Operador, do Tratador, do Técnico assistente ou do Técnico do Organismo de Controlo (OC).

Estes dois últimos devem ainda inscrever a sua rubrica. No caso de se referir ao Operador ou ao Tratador, deverá ainda ser registado.

As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna “Visitas e Intervenientes”.

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: tratadores, operadores) ao número de animais e à duração do trabalho, sendo importantes, sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.


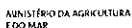


As notas (1) a (5) ao quadro dos registos da componente animal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.


### **ANEXO I - REGISTO DE AQUISIÇÕES/ENTRADAS**

Pretende-se que o beneficiário registe todas as aquisições/entradas de fatores de produção aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc., e devem ser designados pelo seu nome comercial.

Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado conjuntamente na coluna “Produto” ou na coluna “Observações”.

As notas (1) a (3) ao quadro Anexo I fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

 GOVERNO DE PORTUGAL  MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos portugueses	<b>A GESTORA:</b>   <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
		Pág. 31 de 64

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2007-2013	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

### ANEXO II - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo II.

### ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Neste quadro deve inscrever de forma sucinta as medidas preventivas de carácter sanitário que planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável.

O Plano de Boas Práticas de Higiene é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo III.

### ANEXO IV - PLANO DE REPRODUÇÃO

O Plano de Reprodução aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos. É obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo IV.

### ANEXO V - CALENDÁRIO DE REGA

Este anexo apenas deve ser preenchido pelos beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água".




As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte link: <http://www.dgadr.mamoot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>

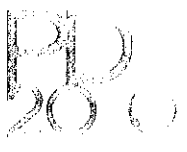
O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de

 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural Agriculture and Rural Development	<b>A GESTORA:</b>   <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 32 de 64



 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	
<p><b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b></p>		

rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;

- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

### **DOCUMENTOS ANEXOS AO CADERNO DE CAMPO**

Para efeitos de controlo por parte do OC e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com o OC;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pelo OC, nomeadamente o relatório de controlo;
- v. Livro de registo das existências e deslocações;
- vi. Livro de registo de medicamentos.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água", para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito da ação 7.1 "Agricultura Biológica" e da ação 7.2 "Produção Integrada", para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecadora de regantes (ERR) e assistência técnica devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

- vii. Cópia de contrato com a ERR;
- viii. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**ASSUNTO:** Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

**ANEXO III**

**PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO  
NO AZ PENEDA-GERÊS**

**G1- IDENTIFICAÇÃO DO BALDIO OU EQUIPARADO\***

Designação: _____ NIF: _____ Localização: Concelho: _____ Freguesia: _____ NIFAE: _____		
<b>SEDE</b> Morada: _____ Cód. Postal: _____ - _____ Telef. _____ Fax _____ Telem. _____ Email _____		
<b>RESPONSÁVEL</b> Cargo: _____ Nome: _____ Morada: _____ Cód. Postal: _____ - _____ Telef. _____ Fax _____ Telem. _____ Email _____		
<b>DOCUMENTOS ANEXOS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cópia da acta da Assembleia de Compartes na qual foram eleitos os órgãos de administração do baldio em funções</li> <li>▪ Caderno de recenseamento de compartes actualizado*</li> <li>▪ Regulamento de uso e fruição</li> <li>▪ Carta em suporte digital com a delimitação das áreas alvo de cada uma das intervenções previstas</li> <li>▪ Carta com a localização das estruturas objecto de apoio a investimentos não produtivos</li> <li>▪ Arrolamento da totalidade do efectivo pecuario* potencialmente utilizador do baldio ou equiparado com identificação do compartes.</li> </ul> * Actualização anual, concluída até 31 de Dezembro de cada ano	<input type="checkbox"/> <b>Constituição do Plano de Gestão <sup>(2)</sup></b> G1 – n.º folhas _____ G2 – n.º folhas _____ Act1 – n.º folhas _____ Act2 – n.º folhas _____ Act3 – n.º folhas _____ Act4 – n.º folhas _____  <input type="checkbox"/> Todas as folhas devem ser rubricadas	
Data: ____/____/____ O Presidente do órgão gestor  _____ assinatura e carimbo	<b>ICNF</b> Aprovação: Data: ____/____/____  _____ assinatura e carimbo	Proposta: Inicial: <input type="checkbox"/> Data: ____/____/____ Alteração n.º <input type="checkbox"/> Data: ____/____/____
<b>Parecer do ICNF</b>           		

- (1) Foral  
 (2) G1- Identificação do baldio ou equiparado  
 G2- Caracterização da área candidata  
 Act1 - Gestão de áreas forrageiras  
 Act2 - Pastoreio de percurso  
 Act3 - Erradicação de infestantes arvóreas  
 Act4 - Manutenção do potencial forrageiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe no vosso futuro

**A GESTORA:**

Gabriela Freitas

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 34 de 64









PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO  
ACTIVIDADE 3- ERRADICAÇÃO DE INFESTANTES LENHOSAS


Act3

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____			Ano ____				
		Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	DATA	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____			Ano ____				
		Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____			ANO ____				
		Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

(1) Elevado, médio e baixo  
(2) Corte, arranque, semear espécies melhoradoras, ...

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO  
ACTIVIDADE 4- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POTENCIAL FORRAGEIRO

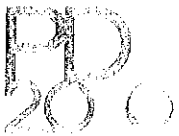
Act4

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____		Ano ____			
		Tipo intervenção (1)	Área	Data	Tipo intervenção (1)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____		Ano ____			
		Tipo intervenção (1)	Área	Data	Tipo intervenção (1)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano ____		Ano ____			
		Tipo intervenção (1)	Área	Data	Tipo intervenção (1)	Área	Data

(1) Roçar matto, fogo controlado

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

## ANEXO IV

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO NO AZ PENEDA-GERÊS

O Plano de gestão do pastoreio aplica-se a todos os beneficiários do apoio gestão do pastoreio em áreas de baldio do Apoio Zonal de carácter agroambiental da Peneda-Gerês.

#### Pág. 1 - G1

##### Documentos anexos

Ao Plano de Gestão, o beneficiário deve anexar os documentos indicados, que assinalará no quadrado adequado.

##### Constituição do Plano de Gestão

Para o preenchimento dos quadros referentes à Caracterização da Área Candidata (G2) e ao Apoio Agroambiental Gestão do Pastoreio (Act.1 a Act.4) poderão ser adicionadas folhas, se necessário.

##### Proposta

O beneficiário poderá apresentar o Plano de Gestão pela primeira vez, ou como alteração ao já apresentado anteriormente, pelo que deve assinalá-lo devidamente no quadrado adequado.

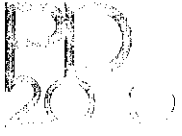
#### Pág. 2 - G2

##### Caracterização da Área Candidata

O preenchimento do Plano de Gestão deve fazer-se por Zona Homogénea, a qual se entende como o conjunto de parcelas/subparcelas com a mesma utilização e ocupação, sujeita a uma gestão comum.

Consultar a nota (1) para preenchimento do quadro.



 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>2014-2020</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

**Pág. 3 a 6 – Act1 a Act4**

**Apoio Agroambiental “Gestão do pastoreio em áreas de baldio”**

Os quadros relativos às atividades no âmbito do apoio agroambiental destinam-se a descrever de forma detalhada, ano a ano, as Atividades que o beneficiário vai desenvolver no âmbito do seu Plano Gestão.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

## GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA**

**N.º 4/ 2015**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

### ANEXO V

## REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ MONTESINHO-NOGUEIRA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Montesindeho-Nogueira.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

### A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação: _____	NIF: _____
Localização: Concelho _____ Freguesia _____	NIFAP: _____
SEDE	
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____ Email _____
RESPONSÁVEL	
Cargo: _____	
Nome: _____	
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____ Email _____

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA	
A1	- D.º folhas _____
B1	- D.º folhas _____
B2	- D.º folhas _____
Todas as folhas devem ser rubricadas	

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A GESTORA:**

  
**Gabriela Freitas**

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 42 de 64





**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**


**B2**

**B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO**

Visita n.º	Observações /Recomendações	Identificação dos técnicos		Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____

Página n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Deve ser registado o todo da observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções em vigor da E.A.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

**ANEXO VI**

**REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA  
MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ DOURO INTERNACIONAL, SABOR, MAÇÃS E VALE DO CÔA**

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

**A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Designação: _____	N.I.F.E: _____
Localização: Concelho _____	Freguesia _____
SEDE	NIFAP: _____
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____	Fax _____
Telem. _____	Email _____
RESPONSÁVEL	
Cargo: _____	
Nome: _____	
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____	Fax _____
Telem. _____	Email _____

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA	
A1	- D.º folhas _____
B1	- D.º folhas _____
B2	- D.º folhas _____
Todas as folhas devem ser rubricadas	

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

 GOVERNO DE PORTUGAL	 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nos Zônios RURAIS	<b>A GESTORA:</b>	Versão 02 15.03.2017
			Gabriela Freitas	Pág. 45 de 64





**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**B2**

**B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO**

Visita n.º	Observações /Recomendações¹	Identificação dos técnicos		Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
6		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
7		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções art. 133.º da E.A.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

## GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

### ANEXO VII

## REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ CASTRO VERDE

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Castro Verde.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

### A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação: _____	NIF: _____
Localização: Concelho _____ Freguesia _____	NIFAP: _____
SEDE	
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____ Email _____
RESPONSÁVEL	
Cargo: _____	
Nome: _____	
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____ Email _____

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA	
A1	- D.º folhas _____
B1	- D.º folhas _____
B2	- D.º folhas _____
Todas as folhas devem ser rubricadas	

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_



GOVERNO DE  
PORTUGAL



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nos setores rurais

A GESTORA:

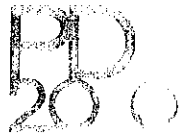
Gabriela Freitas

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 48 de 64







PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações	Identificação dos técnicos		Data e carimbo
1		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
2		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
3		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
4		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
5		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
6		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____
		Nome..... Rubrica..... Entidade.....	Nome..... Rubrica..... Entidade.....	____/____/____

Página n.º \_\_\_\_\_

Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua contextualidade com os conteúdos específicos de cada apoio e as melhorias a implementar.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR




UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
Agriculture in the countryside

A GESTORA:

Gabriela Freitas

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 50 de 64

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

**ANEXO VIII**

**REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA  
 MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ OUTRAS ÁREAS ESTEPÁRIAS**

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Outras Áreas Estepárias.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das actividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

**A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Designação: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Localização: Concelho \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ NIFAP: \_\_\_\_\_

SEDE \_\_\_\_\_ Cód. Postal \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Telef. \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Telem. \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_ Cód. Postal \_\_\_\_\_

Telef. \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Telem. \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA	
A1	- D.º folhas _____
B1	- D.º folhas _____
B2	- D.º folhas _____
Todas as folhas devem ser rubricadas	

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_





**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**


**B2**

**B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO**

Visita n.º	Observações /Recomendações*	Identificação dos técnicos		Data e carimbo
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	____/____/____

Página n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\* Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções em todas as EA.

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p>	<p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b></p>	<p><b>N.º 4/ 2015</b></p>
	<p><b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b></p>	
<p><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b></p>		
<p><b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b></p>		

## ANEXO IX

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO DO APOIO

O registo de atividades, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas de acompanhamento da ELA devem ficar registadas e rubricadas na folha própria e deve igualmente ser preenchidas em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível.

O registo de atividades e das visitas de acompanhamento da ELA é constituído por folhas intituladas por:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das atividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

As folhas referentes ao Registo de Atividades no Âmbito do Apoio (B1) e ao Registo das Visitas de Acompanhamento da ELA (B2) devem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.




#### **FOLHA A1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**


Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração e identificação do responsável quando aplicável.

#### **FOLHA B1 - REGISTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO**

O preenchimento do registo de atividades no âmbito do apoio deve ser efetuado utilizando as mesmas zonas homogéneas. A **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela com a mesma utilização e ocupação.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural Agriculture in the countryside</p>	<p><b>A GESTORA:</b></p>	<p>Versão 02 15.03.2017</p>
			<p> <b>Gabriela Freitas</b></p>	<p>Pág. 54 de 64</p>

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva.

### **FOLHA B2 - REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA**

Pretende-se, neste quadro que sejam registadas as visitas de acompanhamento realizadas pela ELA, devendo ser referido o tipo de observação realizada, a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela ELA.

Deve ser registado o nome e rubrica do técnico da ELA que efetua a visita. Deve igualmente ser registada a entidade a que pertence.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**ANEXO X**

**REGISTO DAS ATIVIDADES  
USO EFICIENTE DA ÁGUA**

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio 7.5 Uso Eficiente da Água.  
Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- A2. Caracterização/planejamento da área sob compromisso da exploração - Caracterização das parcelas
- B1. Plano de Fertilização
- B2. Registo de operações de fertilização
- C. Calendário de rega

Ano \_\_\_\_\_

**A1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome: _____ NIF: _____	NIFAP: _____	DRAP _____
Morada: _____	Localização: Concelho _____ Freguesia _____	Cód. Postal _____
Telef. _____	Fax _____	Telef. _____ Email _____
SEDE	Morada: _____	Cód. Postal _____
	Telef. _____	Fax _____
	Telef. _____	Email _____
PROMOTOR DA CANDIDATURA		
Cargo: _____		
Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____
Morada: _____	Localização: Concelho _____ Freguesia _____	Cód. Postal _____
Telef. _____	Fax _____	Telef. _____
	Telef. _____	Email _____
Regante de Classe A <input type="checkbox"/>	Área regada (ha) _____	Entidade reconhecedora _____
Regante de Classe B <input type="checkbox"/>		
<b>VISITAS DE RECONHECIMENTO</b>		
Data _____	Visto do técnico do reconhecimento: _____	Carimbo da entidade reconhecedora _____
Data _____	Visto do técnico do reconhecimento: _____	Carimbo da entidade reconhecedora _____

CONSTITUIÇÃO DO REGISTO DE ATIVIDADES

A1 - \_\_\_\_ folhas \_\_\_\_\_  
A2 - \_\_\_\_ folhas \_\_\_\_\_  
B1 - \_\_\_\_ folhas \_\_\_\_\_  
B2 - \_\_\_\_ folhas \_\_\_\_\_  
C - \_\_\_\_ folhas \_\_\_\_\_  
Todas as folhas devem ser rubricadas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nos seus futuros

**A GESTORA:**

*Gabriela Freitas*

**Gabriela Freitas**

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 56 de 64





**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**B1. PLANO DE FERTILIZAÇÃO**

O agricultor deve apresentar um plano de fertilização contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

ZONA HOMOGÉNEA  ÁREA (ha)  CULTURAS(S)

1) CORREÇÕES DO SOLO (ex: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha)

Produto	Quantidade (ton/ha)	Época(s) prevista(s) / fracionamento	N fornecido (kg/ha)	Observações (1)

(1) Devem ser indicadas práticas que visem a melhoria do estado de fertilidade do solo.

**2) FERTILIZAÇÃO AZOTADA**

A fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes. No seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários.

Consumo estimado da cultura (kg N/ha) (2)  para uma produção esperada de (2)  (2) em caso de hortícolas considerar a cultura mais exigente

(A) Azoto proveniente da mineralização da MO do solo (kg N/ha)   
 (B) Azoto proveniente das correções orgânicas (kg N/ha)   
 (C) Azoto proveniente de adubos orgânicos (kg N/ha)   
 (D) Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha)   
 Fornecimentos involuntários (kg N/ha) (A+B+C+D)

Azoto necessário = Consumo estimado – Fornecimentos involuntários (kg N/ha)

**3) FERTILIZANTES PREVISTOS PARA APLICAÇÃO**

Designação do produto	Quantidade (kg ou L/ha)	Composição do produto (%)				Quantidade de nutriente a fornecer (kg ou L/ha)				Época (s) prevista(s) / fracionamento													
		N	P	K	Ca	Mg	Mg	N	P		K	Ca	Mg	Mg	Mg								

OBSERVAÇÕES:

PLANO DE FERTILIZAÇÃO / PÁG Nº



PROGRAMA DE  
DESenvolvimento  
RURAL

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

**MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS**

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)  
B2. REGISTO DE OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO**

ZONA:

HOMOGENEA:

CULTURA/GRUPO:

AREA (ha):

METODO DE REGA:

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período); Estado, fenológico ou cultura hortícola (1)	Motivo (Estado do solo, Inestantes, Factor climático, etc); Quantificação	Débit/dia; Dotação de rega; Fertilizante; Quantificação (2)	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial; Espécies (ad. verde); Quantificação	Operador/aplicador Técnico /AT / OC (nome e rubrica); Área trabalhada Nº horas (3)
Observações				
Observações				
Observações				

**Observações**

(1) No caso de uma só cultura (ex.: perene, cultura anualmente), identificar o estado fenológico, no caso de várias culturas por zona homogénea (ex.: hortícolas), identificar apenas a cultura.

(2) De preenchimento obrigatório no caso de fertilização.

(3) Quando o técnico da entidade reconhecadora de regantes (ERR) registar não-conformidades no seu relatório, deve referir na linha "Observações". Apenas o registo do nome e a rubrica do técnico de ERR são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

**GUIA DO BENEFICIÁRIO**

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**C1. CALENDÁRIO DE REGA**

ZONA HOMOGÉNEA:  N.º DO CONTADOR:

CULTURA:  AREA (ha):

CAPACIDADE UTILIZÁVEL:  m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> REGA - LEITURA DO CONTADOR ANTES DA 1.ª REGA (m<sup>3</sup>):

RESERVA FACILMENTE UTILIZÁVEL:  m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> MÊS:  SEMANA N.º:

DATA	SEG...1 JUN	TER...2 JUN	QUA...3 JUN	QUI...4 JUN	SEX...5 JUN	SAB...6 JUN	DOM...7 JUN
DIA DO CICLO VEGETATIVO							
PROFUNDIDADE RADICULAR (m)							
CAPACIDADE DE CAMPO (mm)							
TEOR CRÍTICO CULTURAL (mm)							
TEOR DE AGUA DO SOLO - INÍCIO (mm)							
ET0 (mm)							
KC							
ETC (mm)							
PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)							
VARIAÇÃO DA AGUA NO SOLO (mm)							
TEOR DE AGUA DO SOLO - SEM REGA (mm)							
LEITURA DA Sonda (% ou kPa) <sup>(1)</sup>							
LEITURA DA Sonda (mm) <sup>(1)</sup>							
FOLGA PARA PROXIMA REGA (mm)							
REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m <sup>3</sup> )							
REGA - DOSE TOTAL APLICADA (mm)							
REGA - DOSE ÚTIL (mm) - APOS REGA							
TEOR DE AGUA DO SOLO (mm)							
PERDA DE AGUA (CHUVA OU REGA EXCESSIVA)							


(1) A ser preenchido apenas por regantes da classe A

CALENDÁRIO DE REGA / PÁG Nº

**A GESTORA:**  
5  
**Gabriela Freitas**

Versão 02  
15.03.2017

Pág. 60 de 64

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

**ANEXO XI**  
**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES**  
**USO EFICIENTE DA ÁGUA**

O registo de atividades é um documento que permite em simultâneo:

- A verificação do cumprimento dos compromissos da ação 7.5 “Uso Eficiente da Água” do PDR2020<sup>2</sup>;
- O controlo do reconhecimento efetuado pela ERR (entidade reconhedora de regantes), assim como a obtenção da informação resultante das inspeções técnicas efetuadas pela ERR.

O registo de atividades deve permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências.

A responsabilidade pelo preenchimento, dados e manutenção dos registos é do beneficiário, competindo a sua verificação à ERR.


O registo de atividades, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos da ERR (entidade reconhedora de regantes), quer no âmbito do reconhecimento, quer no âmbito das inspeções técnicas, assim como as visitas no âmbito da assistência técnica, devem ficar registadas e rubricadas no registo de atividade.

O registo de atividades é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 – Identificação do beneficiário;
- ii. Folha 2 - Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração – Caraterização das parcelas;
- iii. Folha 3 – Plano de fertilização;
- iv. Folha 4 - Registos das operações de fertilização;
- v. Folha 5 - Calendário de rega.

<sup>2</sup> Cumprimento do disposto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

As folhas do registo de atividades podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

### FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; classe de regante e identificação da ERR.

### FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO CARATERIZAÇÃO DAS PARCELAS

Os registos são efetuados por zonas homogéneas. Uma **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela, contiguas, com a mesma ocupação cultural, que se encontrem afetadas ao mesmo método de rega.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Durante o período do compromisso, todas as parcelas sob compromisso, deverão estar discriminadas no registo de atividades, mesmo nos anos em que determinada parcela não é regada devendo, nesse caso, ser efetuada a menção de que não é regada.

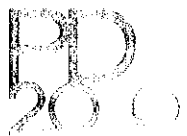
As notas (1) a (4) ao quadro “Caracterização das parcelas” fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

### FOLHA 3 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada nesta folha.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		

**ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)**

**FOLHA 4 - REGISTOS DAS OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO**

Qualquer intervenção deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção").

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

As visitas, do técnico da entidade reconhecadora de regantes (ERR) devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

O registo das operações de fertilização deverá ser permanentemente atualizado, não sendo admissíveis atrasos superiores a uma semana na introdução dos registos.

As notas (1) a (3) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

**FOLHA 5 - CALENDÁRIO DE REGA**

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte *link*: <http://www.dgadr.mamaot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.




No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:


- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

**DOCUMENTOS ANEXOS AO REGISTO DE ATIVIDADES**

Para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecadora de regantes ERR e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com a ERR;

 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nas zonas rurais</i>	<b>A GESTORA:</b>  	Versão 02 15.03.2017
			<b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 63 de 64

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 4/ 2015</b>
	<b>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</b>	
<b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</b>		

- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.